



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578
De 09 de setembro de 2019

(Regulamenta os procedimentos de designação para função da classe de Suporte Pedagógico de Professor Coordenador, de Profissionais do Magistério estáveis do Quadro 1 e Quadro 2, para exercício nas Unidades Educacionais, da Secretaria Municipal da Educação, nos termos do inciso II do artigo 51 da Lei Complementar 024/2007 e suas alterações e dá outras providências)

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Rio Claro;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 024/2007 e suas alterações;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Comissão de Estudo sobre o Processo de Eleição e Recondução dos Professores Coordenadores das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro – SP;

DECRETA:

Artigo 1º - A função da classe de Suporte Pedagógico de Professor Coordenador é privativa de Profissionais do Magistério estáveis do Quadro 1 (um) e Quadro 2 (dois), da rede municipal de ensino de Rio Claro, e sua designação é ato de competência do Secretário Municipal de Educação, conforme artigo 51 da Lei Complementar nº 024/2007.

Artigo 2º - Os procedimentos para a designação, de que trata este decreto, serão realizados sempre que houver vacância da função em unidades educacionais do município e após publicação de edital com esse fim.

Artigo 3º - São requisitos para o exercício da função da classe de Suporte Pedagógico de Professor Coordenador: formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em Pedagogia, ou formação em curso superior de outra área com pós-graduação “stricto sensu” na área de educação.

Artigo 4º - A designação de que trata o artigo 1º obedecerá aos seguintes procedimentos:

§ 1º - Credenciamento junto à SME para apresentação de trabalho à Unidade Educacional de seu interesse, estando a função em vacância, compreendendo as seguintes etapas eliminatórias:



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578
De 09 de setembro de 2019

2

I – Inscrição na qual deverão ser apresentados:

a) Cópia e original de diploma de formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena em Pedagogia, ou formação em curso superior de outra área com pós-graduação “stricto sensu” na área de educação;

b) Declaração ou portaria comprovando ser Profissional do Magistério estável do Quadro 1 (um) ou Quadro 2 (dois).

c) Proposta de Trabalho que obedeça às normas previstas no **Anexo I** do presente decreto.

II – Avaliação da Proposta de Trabalho por comissão instituída pela Secretaria Municipal da Educação.

a) A comissão de que trata esse inciso será composta por:

1. Diretor do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
2. Supervisor de Ensino da Unidade Educacional;
3. Coordenador do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
4. Diretor de Escola/Dirigente de Creche da Unidade Educacional;
5. Vice-Diretor da Unidade Educacional.

b) A avaliação da proposta de trabalho obedecerá aos critérios estabelecidos no **Anexo II** deste decreto.

c) A comissão instituída para cada escola selecionará no máximo 3 (três) propostas de trabalho, dentre os inscritos que melhor atendam as propostas do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional de inscrição, para a apresentação oral.

III – Apresentação oral da Proposta de Trabalho pelo candidato à comissão instituída pela Secretaria Municipal da Educação.

a) A comissão de que trata esse inciso será composta por:

1. Diretor do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
2. Supervisor de Ensino da Unidade Educacional;
3. Coordenador do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;
4. Diretor de Escola/Dirigente de Creche da Unidade Educacional;



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578
De 09 de setembro de 2019

3

5. Vice-Diretor da Unidade Educacional.

b) Durante a apresentação só será permitida a presença do candidato e da comissão na sala.

c) A apresentação oral terá a duração máxima de 20 minutos e serão disponibilizados recursos de mídia para utilização do candidato.

d) Encerrada a apresentação de cada candidato a comissão procederá à arguição.

e) Encerradas as apresentações a comissão instituída selecionará no máximo 2 (duas) propostas de trabalho que melhor atendam as propostas do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional de inscrição, para a eleição, que serão disponibilizadas previamente ao corpo docente para consulta.

§ 2º - Elaboração e apresentação da Proposta de Trabalho pelo candidato ao corpo docente e aos profissionais da Classe de Suporte Pedagógico da Unidade Educacional.

a) A apresentação será realizada oralmente, com duração máxima de 20 (vinte) minutos e serão disponibilizados recursos de mídia para utilização do candidato.

b) Durante a apresentação não será permitida a presença de candidato concorrente na sala destinada ao pleito.

c) Encerrada a apresentação de cada candidato, os profissionais com direito a voto procederão a arguição para dirimir possíveis dúvidas acerca da proposta de trabalho.

§ 3º - Eleição com votos do corpo docente e Classe de Suporte Pedagógico da U.E. pretendida, com acompanhamento técnico pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, com aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de votos.

a) A eleição será realizada por meio de voto secreto, em data previamente estabelecida em edital, durante as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC).

b) Durante os procedimentos de votação e apuração não será permitida a presença dos candidatos à vaga, na sala destinada ao pleito.

c) Terão direito a voto o Diretor de Escola/Dirigente de Creche, Vice-Diretor de Escola, Professor Coordenador e todos os professores efetivos ou com contrato temporário em exercício na Unidade Educacional.

d) Cada docente em exercício na Unidade Educacional terá direito a apenas 1 (um) voto.

e) O docente em exercício na Unidade Educacional que estiver participando do pleito não terá direito a voto.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578
De 09 de setembro de 2019

4

f) No momento da eleição, considerar-se-á a necessidade de presença de 75% (setenta e cinco por cento) do total dos profissionais com direito a voto, em primeira chamada realizada no horário previsto no edital, ou 50% (cinquenta por cento), em segunda chamada realizada 30 (trinta) minutos após a primeira.

g) Não terá direito a voto o docente que registrar presença após o início das apresentações dos candidatos.

h) Encerradas as apresentações os votos secretos serão registrados em cédula própria conforme modelos no **Anexo III** e colhidos por meio de urna para esse fim.

i) Durante a coleta, será assinada a lista de presença e os votos serão apurados.

j) Após os procedimentos elencados os candidatos serão chamados à sala destinada ao pleito para conhecimento do resultado e será lavrada a ata da eleição assinada por todos os presentes, incluindo os candidatos.

§ 4º - A cada 2 (dois) anos haverá avaliação pelo corpo docente e direção da unidade de lotação e pela Secretaria Municipal da Educação.

I. Os procedimentos de avaliação do profissional do magistério designado para a função de suporte pedagógico de professor coordenador serão definidos em edital próprio, do qual constará:

a. Comissão instituída pela Secretaria Municipal da Educação, que acompanhará todas as etapas do processo de avaliação;

b. O dia para preenchimento e coleta dos formulários de avaliação dos docentes devendo ocorrer durante a realização das Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), de acordo com os seguintes procedimentos:

1. No momento da avaliação, considerar-se-á a necessidade de presença de 75% (setenta e cinco por cento) do total dos profissionais com direito a avaliar, em primeira chamada realizada no horário previsto no edital, ou 50% (cinquenta por cento), em segunda chamada realizada 30 (trinta) minutos após a primeira.

2. Os formulários serão entregues pelos membros da comissão aos docentes, que terão 30 (trinta) minutos para o preenchimento;

3. Após a entrega do formulário preenchido aos membros da comissão e assinatura de lista de presença, os docentes avaliadores deverão aguardar em outro ambiente, sendo que os 3 (três) últimos deverão permanecer na sala destinada ao pleito para acompanhar a lacração do envelope.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578
De 09 de setembro de 2019

5

4. A coleta será realizada pelos membros da comissão por meio de envelope próprio, que será lacrado na presença dos docentes e encaminhado para a Secretaria Municipal da Educação para cálculo da média aritmética;

c. Dia e horário de divulgação da média dos docentes;

d. Dia, horário e local de entrega do formulário de avaliação da direção da unidade educacional, que deverá coincidir com o dia e horário da coleta dos formulários dos docentes;

e. Dia, horário e local de entrega do formulário do Comitê de Avaliação à Comissão instituída pela Secretaria Municipal da Educação;

f. Os membros da Secretaria Municipal da Educação que irão compor o Comitê de Avaliação;

g. Dia, horário e local de divulgação do resultado final da avaliação ao profissional do magistério designado para a função de suporte pedagógico de professor coordenador.

II. Cada segmento elencado nesse parágrafo terá seu próprio formulário de avaliação (**Anexos IV, V e VI** do presente decreto).

III. Em todos os formulários de avaliação constará a identificação do avaliador.

IV. Terão direito a avaliar o professor em função de suporte pedagógico de professor coordenador, nos termos do anexo IV, todos os professores efetivos ou com contrato temporário em exercício na Unidade Educacional.

V. Perderá o direito de avaliar o professor em função de suporte pedagógico de professor coordenador o docente que não comparecer em dia, horário e local determinado em edital.

VI. Cada docente em exercício na Unidade Educacional terá direito a preencher apenas 1 (um) formulário de avaliação.

VII. O Diretor de Escola/Dirigente de Creche e Vice-diretor de Escola em exercício na Unidade Educacional realizarão, conjuntamente, a avaliação do professor em função de suporte pedagógico de professor coordenador, nos termos do anexo V.

VIII. A avaliação nos termos do anexo VI será realizada por Comitê de Avaliação instituído pela Secretaria Municipal da Educação, composto por:

a. Diretor do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação;

b. Supervisor de Ensino da Unidade Educacional;

c. 3 (três) Coordenadores do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578
De 09 de setembro de 2019

6

- IX. As avaliações terão *score* de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- X. Cada item das avaliações terá um *score* de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, em números inteiros.
- XI. As justificativas para cada item avaliado, constantes dos instrumentos de avaliação, serão obrigatórias para as notas inferiores ou iguais a 6 (seis) e optativas para notas superiores.
- XII. Caso o avaliador não justifique a nota inferior ou igual a 6 (seis) o item será desconsiderado no cálculo da média aritmética do formulário individual.
- XIII. A nota final será a média aritmética simples obtida entre a nota alcançada após a realização da média aritmética dos formulários de avaliação do corpo docente, a nota da direção da unidade educacional e a nota da Secretaria Municipal da Educação.
- XIV. A primeira avaliação, realizada após a eleição que aprovou o professor para exercer a função de suporte pedagógico de professor coordenador, na unidade educacional a qual se encontra em exercício, terá caráter formativo, desde que a nota obtida seja superior a 60 (sessenta) e inferior a 70 (setenta) pontos.
- XV. Caso a nota da primeira avaliação seja inferior a 60 (sessenta) pontos o professor terá cessada a sua designação para a função de suporte pedagógico de professor coordenador, findo prazo de 2 (dois) anos da eleição.
- XVI. Nas avaliações subsequentes se a nota obtida pelo professor em exercício da função de suporte pedagógico de professor coordenador for inferior a 70 (setenta) pontos, será cessada a sua designação, findo prazo de 2 (dois) anos desde a última avaliação.
- XVII. Os profissionais em função de suporte pedagógico de professor coordenador, que após a promulgação deste decreto já possuem 3 (três) anos ou mais de efetivo exercício na função na mesma unidade educacional, terá a avaliação constante do inciso XIV considerada realizada, cabendo-lhes a realização das avaliações de que trata o inciso XVI.
- XVIII. A comissão instituída pela Secretaria Municipal da Educação será responsável por calcular a média aritmética dos formulários docentes e a média final.
- XIX. A comissão instituída pela Secretaria Municipal da Educação será responsável por dar ciência do resultado final ao profissional do magistério designado para a função de suporte pedagógico de professor coordenador.
- XX. A comissão instituída pela Secretaria Municipal da Educação será responsável por encaminhar o resultado final à direção da Unidade Educacional que deverá apresentá-lo aos docentes em HTPC.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578
De 09 de setembro de 2019

7

Artigo 5º - Os casos omissos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 9771 de 08 de março de 2013 e demais disposições em contrário.

Rio Claro, 09 de setembro de 2019.

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO RAGGHIANTE
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicada na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

JEAN WALTER LOPES SCUDELLER
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578
De 09 de setembro de 2019

ANEXO I

NORMAS PARA PROPOSTA DE TRABALHO PARA CONCORRER À CANDIDATURA NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DE PROFESSOR COORDENADOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO-SP

1. Duas cópias do Plano de Trabalho, com a seguinte formatação:
 - I. No máximo 10 (dez) laudas, excluídas as páginas de rosto e de referências bibliográficas;
 - II. Fonte no tamanho 12 (Arial ou Times New Roman);
 - III. Espaçamento entre linhas 1,5;
 - IV. Margens superior e esquerda 3,0, inferior e direita 2,0;
 - V. Alinhamento justificado.

2. O Plano de Trabalho deverá contemplar os seguintes itens:
 - I. Introdução
 - II. Diagnóstico do processo ensino-aprendizagem da escola;
 - III. Objetivos do trabalho pedagógico a ser realizado;
 - IV. Proposta de ações a serem desenvolvidas;
 - V. Formas de registro e acompanhamento do trabalho pedagógico;
 - VI. Avaliação do trabalho;
 - VII. Referência.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578
De 09 de setembro de 2019

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO DO CANDIDATO À FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO DE PROFESSOR COORDENADOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO CLARO-SP:

- 1) Demonstração da capacidade de analisar o processo de ensino, aprendizagem e desenvolvimento referentes à Unidade Educacional;
- 2) Alinhamento dos objetivos ao Projeto Político Pedagógico e à Proposta Pedagógica da Unidade Educacional;
- 3) Clareza da função e das atribuições do Professor Coordenador;
- 4) Articulação das ações aos objetivos propostos;
- 5) Demonstração das formas de registro e acompanhamento do trabalho pedagógico considerados pertinentes para etapas de ensino e modalidades da Unidade Educacional;
- 6) Reflexão do trabalho a ser desenvolvido;
- 7) Utilização da norma padrão da Língua Portuguesa;
- 8) Respeito às normas estabelecidas no decreto;
- 9) Coesão e coerência;
- 10) Bibliografia coerente com a etapa, nível e modalidades da Unidade Educacional.



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578

De 09 de setembro de 2019

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CORPO DOCENTE

Docente: _____
Escola Municipal: _____
Profissional avaliado(a): _____
Cada questão vale de 0 a 10 pontos. Data: / /

Eixo I – Coordenação do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Atua de forma colaborativa junto à direção garantindo a efetiva participação docente na elaboração do planejamento didático-pedagógico da Unidade Educacional.		_____ _____ _____ _____
Realiza o seu trabalho fundamentando-o na ética profissional.		_____ _____ _____ _____
Realiza a mediação entre Secretaria Municipal da Educação, Direção e Corpo docente.		_____ _____ _____ _____
Coordena junto à Direção, os diversos momentos de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento discente.		_____ _____ _____ _____
Organiza e encaminha a HTPI, coordenando a elaboração do plano de trabalho, as discussões pedagógicas, os estudos de materiais referentes e a organização do trabalho pedagógico.		_____ _____ _____ _____



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578

De 09 de setembro de 2019

Eixo II – Acompanhamento do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Acompanha e orienta o trabalho pedagógico desenvolvido pelo corpo docente, propondo adequações quando necessárias conforme Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Questões	Nota	Justificativa
Acompanha e orienta os registros periódicos auxiliando o corpo docente a redimensionar a sua prática pedagógica.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Acompanha junto ao corpo docente a aprendizagem e o desenvolvimento dos discentes, propondo sugestões de encaminhamentos quando necessário. Inclusive no atendimento aos discentes público-alvo da Educação Especial.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Eixo III – Avaliação do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Colabora no processo de identificação das características básicas da comunidade escolar promovendo a integração escola-família-comunidade.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Eixo IV – Proposição de alternativas do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Prioriza as HTPC como espaço de formação subsidiando a troca de experiências, o estudo e o aprimoramento do trabalho.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
TOTAL		



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578

De 09 de setembro de 2019

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA DIREÇÃO

Diretor(a):

Vice-diretor(a):

Escola Municipal:

Profissional avaliado(a):

Cada questão vale de 0 a 10 pontos.

Data: / /

Eixo I – Coordenação do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Trabalha articuladamente com a SME, no sentido de oferecer subsídios para os docentes nas questões pedagógicas.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Acompanha e incentiva os docentes na adoção de estratégias didáticas que enfatizem a interação, a aprendizagem e o desenvolvimento discente de acordo com as necessidades e especificidades de cada etapa e/ou modalidade de ensino, bem como os projetos da U.E.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Coordena as HTPC priorizando-as como espaço de formação subsidiando a troca de experiências, o estudo e o aprimoramento do trabalho.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Coordena o atendimento aos discentes público alvo da Educação Especial, acompanhando e orientando os docentes e agentes educacionais.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Eixo II – Acompanhamento do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Analisa com os docentes os registros da aprendizagem e do desenvolvimento dos discentes de acordo com os objetivos de cada etapa/modalidade de ensino, propondo mudanças de métodos e processos, quando necessário.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578

De 09 de setembro de 2019

Questões	Nota	Justificativa
Organiza e encaminha a HTPI, coordenando a elaboração do plano de trabalho, as discussões pedagógicas, os estudos de materiais referentes e a organização do trabalho pedagógico.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Questões	Nota	Justificativa
Mantém contato com os responsáveis, visando à colaboração destes no acompanhamento e controle da frequência, da aprendizagem e do desenvolvimento dos discentes.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Eixo III – Avaliação do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Propõe mudanças de métodos e processos em busca do aprimoramento das funções docentes a partir das formações das quais participa.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Eixo IV – Proposição de alternativas do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Organiza, junto com a direção e o corpo docente, momentos para análise dos instrumentos de avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento dos discentes, para tomada de decisões coletivas.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Colabora no processo de identificação das características básicas da comunidade escolar promovendo a integração escola-família-comunidade.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
TOTAL		



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578

De 09 de setembro de 2019

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Comissão Avaliadora pela Secretaria Municipal da Educação:

Escola Municipal:

Profissional avaliado(a):

Cada questão vale de 0 a 10 pontos.

Data: / /

Eixo I – Coordenação do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Participa da elaboração do planejamento didático-pedagógico da Unidade Educacional.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Organiza as atividades de planejamento anual dos docentes conforme orientação da SME.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Coordena e organiza as HTPC, priorizando-as como espaço de formação e subsidiando a troca de experiências, o estudo e o aprimoramento do trabalho educacional.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Eixo II – Acompanhamento do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Orienta e acompanha os registros periódicos auxiliando o corpo docente a redimensionar a sua prática pedagógica.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Coleta informações e sistematiza dados específicos de acordo as necessidades de cada etapa e/ou modalidade de ensino, bem como, os projetos da Unidade Educacional que subsidiem as tarefas do acompanhamento, avaliação, controle e integração do currículo.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>



Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 11.578

De 09 de setembro de 2019

Questões	Nota	Justificativa
Participa de formações buscando aprimorar-se profissionalmente.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Eixo III – Avaliação do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Colabora no processo de identificação das características básicas da comunidade escolar promovendo a integração escola-família-comunidade.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Acompanha a avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento discente.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Avalia a atividade docente.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Eixo IV – Proposição de alternativas do processo pedagógico		
Questões	Nota	Justificativa
Propõe alternativas de solução do processo pedagógico.		<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
TOTAL		